



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
022.2019 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA BIOVIDA DNA EXAMES DE  
PATERNIDADE E IMUNIZAÇÕES LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Sra. DEBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 01º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **BIOVIDA DNA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.814.997/0001-77, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº. 1911 bairro Aldeota, cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.115-221, telefones: (85) 3264-6162 / 98696-6162, e-mail: [contato@dnavida.com](mailto:contato@dnavida.com), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sra. IZABEL VANUSA DA SILVA, brasileira, biomédica, portadora da carteira de identidade nº 3115535-656186 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 776.773.581-87, perante as testemunhas que ao final subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor contratado.

PA-PRO-2021/01530 / PA-MEM-2021/21373  
LSBN

1



Assinado com senha por NATALIA PINTO BARBALHO(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2833898.18572345-5529 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES \*Data e hora: 12/08/2021 10:28



PAMEM202121373A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início em 20 de junho de 2021 e término em 19 de junho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do contrato fica mantido em R\$ 615.548,85 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 04102.02.061.1417.8727;
- Fonte de Recurso: 0118;
- Natureza da despesa: 339039.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do aditivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em uma das modalidades abaixo:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

**CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a renovação do prazo de vigência na necessidade em dar atendimento as ações judiciais para comprovação de paternidade e para garantir o desenvolvimento das atividades da área fim do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação do prazo de vigência é fundamentada no art. 57, II, da Lei 8.666/93.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 09 de junho de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
DEBORA MORAES GOMES  
Secretária de Administração

**IZABEL VANUSA DA SILVA:77677358187** Assinado de forma digital por  
IZABEL VANUSA DA  
SILVA:77677358187  
Dados: 2021.06.30 15:57:23 -03'00'

**BIOVIDA DNA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZAÇÕES LTDA.**  
IZABEL VANUSA DA SILVA  
Representante Legal da Contratada

**Testemunhas:**

Assinado de forma digital por  
LUCIANO SANTA BRIGIDA  
DAS NEVES:147460  
NEVES:147460  
Dados: 2021.07.27 11:58:03 -03'00'

Nome: Luciano Santa Brigida das Neves  
CPF/MF: 946.554.132-04

Nome: Natália Pinto Barbalho  
CPF/MF: 002.813.162-28

PA-PRO-2021/01530 / PA-MEM-2021/21373  
LSBN

3



Assinado com senha por NATALIA PINTO BARBALHO(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2833898.18572345-5529 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES \*Data e hora: 12/08/2021 10:28



PAMEM202121373A



## OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2019/TJPA** // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA e a empresa BIOVIDA DNA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.814.997/0001-77 // Objeto do Contrato: contratação de empresa na prestação de serviços de exames laboratoriais, para comprovação de paternidade e maternidade pela análise de DNA, através de método de coleta de sangue ou saliva, dos tipos trio, duo, espólio, com e sem coleta, e do tipo espólio a partir de material biológico proveniente de exumação cadavérica. // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 027/TJPA/2019 // Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a manutenção do valor contratado. // Vigência: início em 20/06/2021 e término em 19/06/2022. // Valor: R\$ 615.548,85 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e oito mil e oitenta e cinco centavos) // Dotação orçamentária: Funcional Programática 04102.02.061.1417.8727; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte: 0118. // Data da assinatura: 09/06/2021 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 689896

## COMUNICADO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará comunica aos interessados na Tomada de Preços nº. 001/TJPA/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução da obra de pintura da fachada do conjunto arquitetônico do Fórum Criminal e impermeabilização das lajes e fachadas dos blocos A e B, que, após análise da proposta de preço pelo setor demandante, fica designado o dia 11/08/2021 (quarta-feira), às 13h:30min para a sessão de continuação do certame, oportunidade em que será informado sobre a análise da nova proposta apresentada, assim como será divulgado o resultado do certame. No mais, reitera-se que os interessados devem continuar acompanhando as publicações no Diário Oficial do Estado e site do TJPA.

Belém, 09 de agosto de 2021.  
Lorena Penin Bastos Botelho  
Presidente da CPL

Protocolo: 690062

## TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ

## Portaria

## Portaria Nº 37.305, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Comitê Gestor de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de diretrizes e ações com vistas ao aperfeiçoamento da proteção da privacidade e de dados pessoais no âmbito deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 36.301, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre o cumprimento de diretrizes para assegurar a proteção de dados pessoais na rotina administrativa e finalística do Tribunal que possa afetar a privacidade de seu titular;

CONSIDERANDO o Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, divulgado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em maio de 2021.

CONSIDERANDO o Relatório Final do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 36.302, de 08 de outubro de 2020.

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Dados Pessoais (CGDP), vinculado à Presidência do Tribunal, e responsável pelo exame dos mecanismos e ferramentas de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e pelo acompanhamento e monitoramento de ações voltadas ao seu aprimoramento contínuo, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O Comitê será composto por titulares e suplentes, das seguintes Unidades de Trabalho:

I – o (a) Secretário (a) de Planejamento e Gestão Estratégica, que o presidirá;  
II – um representante e um suplente da Secretaria de Gestão de Pessoas;  
III – um representante e um suplente da Secretaria de Controle Externo;  
IV – um representante e um suplente da Secretaria Geral;

V – um representante e um suplente da Secretaria de Tecnologia da Informação;  
§ 1º Os componentes referidos no caput deste artigo serão de livre escolha de cada gestor da área específica indicada.

§ 2º Os componentes do Comitê Gestor de Dados Pessoais serão nomeados por ato específico da Presidência deste TCE-PA.

§ 3º Os componentes do Comitê Gestor de Dados Pessoais poderão ser substituídos, a pedido ou na eventualidade de qualquer urgência ou impe-

dimento superior a 30(trinta) dias, respeitados os § 1º e 2º deste artigo.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Dados Pessoais, no âmbito do TCE-PA.

I – estabelecer diretrizes e implementar ações no Tribunal de acordo com o disposto na LGPD;

II – monitorar a elaboração, execução e avaliação das disposições da LGPD;

III – propor a Presidência do Tribunal novas ações, caso necessário, para atendimento das diretrizes da LGPD no âmbito do TCE-PA;

IV – avaliar e revisar, quando necessário, procedimentos de trabalho que envolvam tratamento de dados pessoais no âmbito do Tribunal;

V – prestar informações ao encarregado do tratamento de dados pessoais, quando demandado, e apoiá-lo no cumprimento das suas atividades previstas pela LGPD e pela ANPD;

VI – determinar a revisão periódica do Inventário de Dados Pessoais do TCE-PA, que deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados e os procedimentos utilizados para a coleta e para a garantia da segurança das informações;

VII – definir metodologia para gerenciamento de risco no tratamento de dados pessoais, no âmbito do TCE-PA;

VIII – elaborar, observadas as disposições em regulamento da ANPD, Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. As unidades de trabalho do TCE-PA deverão comunicar ao Comitê sempre que existir alteração em procedimento que envolva tratamento de dados pessoais.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições, o CGDP deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do Tribunal, definida pela Resolução nº 19.241, de 27 de janeiro de 2021, e atuar de forma coordenada com o Comitê de Segurança da Informação do Tribunal.

Art. 5º Os gestores das unidades de trabalho colaborarão, com o CGDP, para o efetivo cumprimento das decisões e suas demandas apresentadas quanto aos ajustes introdutórios e prioritários em sistemas informatizados, normas e processos de trabalho para o atendimento do disposto na LGPD.

Art. 6º As reuniões do CGDP serão convocadas pelo seu Presidente, de ofício, ou a pedido de qualquer de seus componentes.

§ 1º Por decisão de seu Presidente, por deliberação do CGDP e de acordo com a matéria a ser tratada, poderão ser convidados para participarem das reuniões Membros, Servidores e Prestadores de Serviços Terceirizados do Tribunal e de outros órgãos públicos, representantes de entidades públicas ou privadas e eventuais colaboradores.

§ 2º Qualquer componente do Comitê poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao Presidente do CGDP até o dia anterior à reunião.

Art. 7º As reuniões serão registradas em ata que serão encaminhadas por meio eletrônico para aprovação de seus componentes.

Art. 8º A divulgação e a implementação das deliberações do CGDP dependem da aprovação da Presidência do Tribunal.

Art. 9º O CGDP, por intermédio de seu Presidente, encaminhará a Presidência do Tribunal relatórios semestrais das ações realizadas.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de agosto de 2021.

Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Presidente

Protocolo: 689957

## ADMISSÃO DE SERVIDOR

## Portaria Nº 37.333, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 007638/2021.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100443, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 18-02-2006/2009, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 19-07 a 17-08-2021.

Protocolo: 689672

## DESIGNAR SERVIDOR

## Portaria Nº 37.334, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e Considerando o disposto no artigo 51 e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21-06-1993 CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2021 – SEADM, protocolizado sob o Expediente nº 010015/2021,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, a partir de 09 de agosto de 2021, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, como membros efetivos, os servidores: MARCUS DIAS PAREDES, Auditor de Controle Externo Analista de Sistemas, matrícula nº 0100414, (Presidente); JADE LOBATO NOBRE, Assessora de Conselheiro NS-01, matrícula nº 0101458; RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, função Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 5616735; MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0695335; GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100866; LARISSA BETHANIA LIMA MAFRA AIRES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101579 e ANDERSON FELIPE CALANDRINI BRAGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101524; e como membros suplentes, as servidoras: ELINE DE SOUZA RIBEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101580; CLAUDIA ADRIANA MENDES SANTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101180; e MARIA LUCIA VINAGRE MONTEIRO, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100201.



Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2833898.18591126-261 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES \*Data e hora: 12/08/2021 10:28



PAMEM202121373A

